

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1372 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI - 320001/002467/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 126, DE 30 DE JULHO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 1280, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual n.º 46.788/2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei n.º 12.846/2011, somado ao que consta do Processo SEI-320001/000239/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o prazo por 120 (cento e vinte) dias, a contar de a contar de 02 de outubro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR n.º SEI - 320001/002467/2021, instaurado pela Portaria CGE n.º 126, de 30 de julho de 2021, com a última prorrogação concedida por meio da Portaria CGE/CORREG Nº 1280 de 28 de maio de 2025, com a finalidade de concluir os trabalhos, face às razões apresentadas na CI n.º 47 de (index n.º 112961884).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2681119

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1373 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-150071/000351/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002396/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2681097

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1374 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-030001/068281/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002397/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2681103

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1377 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
ALTERA A NUMERAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo n.º SEI-260005/000544/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a numeração do Processo Administrativo Disciplinar n.º SEI-260005/000544/2020, instaurado para apuração de irregularidade, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis, o qual passará tramitar nos autos do processo n.º SEI-320001/002244/2025.

Art. 2º - A 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar permanece designada para conduzir tecnicamente os trabalhos e realizar o exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2681136

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**DESPACHOS DO CORREGEDOR-GERAL
DE 15/09/2025**

PROCESSO Nº SEI-320001/000279/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Ângelo Monteiro Pinto, Identidade Funcional 28424271, Engenheiro, Matrícula 56025-0, Vínculo 1, com fulcro no art. 57, inciso I e §2º, do Decreto-Lei n.º 220/1975, bem como pela atipicidade formal da conduta em relação ao art. 92 da Lei n.º 8.666/93, por não estar comprovado o elemento subjetivo de favorecimento ao adjudicatário, indispensável à configuração típica da infração administrativa correlata.

PROCESSO Nº SEI-320001/000279/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor José Beraldo Fortuna Soares, Identidade Funcional 6220371, Engenheiro, Matrícula n.º 54693-6-Inativo, diante da ausência de comprovação de dolo, culpa grave ou omissão relevante.

PROCESSO Nº SEI-320001/000279/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Arlindo Aquino Filho, Identidade Funcional 2830557, Engenheiro, Matrícula n.º 56665-3-Inativo, diante da ausência de comprovação de dolo, culpa grave ou omissão relevante.

PROCESSO Nº SEI-320001/000279/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Newton Rodrigues Moreira Júnior, Identidade Funcional n.º 43735797, Técnico de Estradas, Matrícula n.º 71029-3, Vínculo 1, diante da ausência de comprovação de dolo, culpa grave ou omissão relevante.

PROCESSO Nº SEI-320001/000279/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora Líliliana Machado Cordeiro Martins, Identidade Funcional n.º 28457323, Engenheira, Matrícula n.º 56710-7-Inativa, diante da ausência de comprovação de dolo, culpa grave ou omissão relevante.

PROCESSO Nº SEI-320001/000279/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor André Luiz Cardoso Porto, Identidade Funcional n.º 28475054, Técnico de Planejamento, Matrícula n.º 70391-8, Vínculo 1, diante da ausência de comprovação de dolo, culpa grave ou omissão relevante.

Id: 2681115

**Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro**
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15.09.2025**

*PROCESSO Nº SEI-390002/002661/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 19/09/2025.

Id: 2680684

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
PORTARIA SETRAB Nº 43 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E REVOGA PORTARIA SETRAB Nº 41, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADA NO DOERJ DE 13/08/2025, PÁGINA 67.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB n.º 1044, de 10 de setembro de 2024, e em conformidade com o disposto no Decreto n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o constante dos autos do processo n.º SEI-400001/000483/2025,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual n.º 08/2025, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Instituto Supera Brasil, conforme abaixo:

§1º - Designar como Gestor o servidor:

- Sandra Garcia Lima - ID Funcional n.º 4421024-8

§2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

- **Fiscal:**

- Bruno Rocha Rodriguez - ID Funcional n.º 5155302-3

- **Fiscal Substituto:**

- José Renezo Ribeiro de Souza Junior - ID Funcional n.º 5143529-2

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo Fiscal indicado no Parágrafo 2º.

Art. 3º - Caberão ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação, em especial, conforme especificado no Capítulo IV, artigo 22, seus incisos e parágrafos e artigo 23, do Decreto 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Caberão aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial, conforme elencado no Capítulo V, do artigo 24 ao artigo 30, seus incisos, parágrafos e alíneas, do Decreto 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - Caberá ao Gestor e Fiscais efetuar a prestação de contas do Contrato e seus Termos Aditivos, no cumprimento da Instrução Normativa AGE n.º 44, de 2 de março de 2018, que estabelece normas de organização da documentação pertinente à gestão das contratações da administração pública estadual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria SETRAB n.º 41, de 11 de agosto de 2025, publicada no DOERJ de 13/08/2025, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025

ALEXANDRE MAURO PRADO
Subsecretário Executivo

Id: 2681141

Secretaria de Estado de Transformação Digital
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DO GERENTE
DE 10/09/2025**

PROCESSO Nº SEI-430002/000433/2025 - ANNA ISABELLA FERDINANDO MIGNONE, PROGRAMADOR DE PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 28261135/01 - **CONCEDO** a isenção de imposto de renda ao servidor inativo, de acordo com o anexo n.º 105351901, da SUPCPMSO, que verificou a existência de patologia elencada nas Leis Federais 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar da data da avaliação realizada pela Junta médica em 20/05/2025, com caráter permanente.

Id: 2681086

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA GERÊNCIA
DE 23/09/2025**

PROCESSO Nº SEI-E-04/171/633/2017 - ELIO THOMÉ DE SOUZA FILHO, Analista de Sistemas, ID 43475078 - Tendo em vista o que consta do processo SEI-E-04/171/633/2017, **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondentes ao período base de 29/05/19 A 26/05/2024.

Id: 2681174

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas**
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EMOP EM 22 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 11h30, POR VIDEOCONFERÊNCIA.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo único do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76)

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 22 de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 11h30, por videoconferência; **II - MESA DOS TRABALHOS:** **PRESIDENTE:** Luciana da Costa Martins de Almeida, **SECRETARIA:** Larissa Martins Martins; **III - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presente o acionista detentor da totalidade do Capital Social, representado por Luciana da Costa Martins de Almeida, credenciado pelo Ofício GG n.º 196/2025, de 22/09/2025, **IV - CONVOCAÇÃO:** realizada nos termos do art. 124, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **V - ORDÉM DO DIA:** Em seguida passou-se à apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia: a) Análise e aprovação das Contas e respectivas Demonstrações Financeiras do Exercício sociais de 2022 e 2023; b) Eleição de Membro Independente do Conselho de Admi-